



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I – Descrição do objeto a ser contratado

Adesão a Ata de Registro de Preços nº03/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio.

II – Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa

Tauana Wenning.

III – Caracterização das fontes consultadas

A consulta de valores foi realizada através de contratações semelhantes no Licitacon.

IV – Série de preços coletados

Conforme propostas coletadas descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	PM Nova Ramada	PM Caseiros	CODEPAS	MÉDIA
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO • Veículo tipo pick up cabine estendida; • Cor predominante: Branca. • Características gerais: Zero km; Ano/modelo de fabricação (mínimo): 2025, 02, 03 ou 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine: para 04 ocupantes. • Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.450 mm; Distância mínima entre eixos: 2.730 mm; Largura mínima: 1.720 mm; Altura mínima: 1.520 mm; • Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina); Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgfm (quando com gasolina); Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; Aspiração: natural ou turbocompressor. • Abastecimento de Combustível: Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros. • Transmissão: Automática ou Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. • Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. • Capacidade: Capacidade da caçamba mínimo de 580 litros; • Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL); Airbags frontais (passageiro e motorista); Alarme/sistema anti-furto; • Conforto: Banco do motorista com ajuste de altura; Alças de segurança no teto; Ponto de força 12 V. • Informação/tecnologia: Rádio Multimídia. •	R\$132.000,00	R\$122.490,00	R\$131.800,00	R\$128.763,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes. • GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS: Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.				
--	--	--	--	--

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média obtida das três consultas de preços realizadas no LicitaCon.

VI – Justificativa da escolha do fornecedor

Na presente pesquisa não foram obtidos preços direto com fornecedor.

Espumoso/RS, 30 de março de 2026.

Tauana Wenning
Tauana Wenning.
Auxiliar de Administração

CONTRATO AQUISIÇÃO DE CAMINONETE

Licitação 13.303/2016 Nº 09/2025

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODEPAS**, empresa pública, estabelecida na Avenida Brasil Leste, 75 Passo Fundo, inscrita no CNPJ 90.149.055/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente Cristiam Thans brasileiro, divorciado portador do RG nº1053811558 e CPF sob nº 282.050.390-20, residente na Rua Capitão Araújo 505 Apt 801, Centro na cidade de Passo Fundo, doravante denominada simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, **GUARACAR COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA** estabelecida na Av. Brasil Oeste 3120 Boqueirão Passo Fundo doravante denominada simplesmente de **Contratada**, sob as disposições da Lei 13.303/2016 e alterações posteriores, e na forma e condições previstas no procedimento licitatório – licitação 13.303/2016 nº 09/2025 têm por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete novo com as seguintes características:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, REVISADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICAPE), CABINE DUPLA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ANO MODELO 2026; MOTOR FLEX COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, 03 CILINDROS, 1.2 LITROS OU MAIOR, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 93 CV; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; BANCOS COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CARROCERIA: 02 PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 600 KG OU MAIOR, TAPETES EM BORRACHA NO PISO DA CABINE, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA. COM GARANTIA.	01	R\$131.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 3 (três) meses.

parágrafo primeiro – na forma instituída no artigo 72 da lei 13.303/16, poderá rescindir o contrato por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA A licitante vencedora será responsável pelo transporte do veículo até a Codepas em veículo tipo prancha.

O Veículo a ser entregue deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa;

O Veículo deverá possuir os equipamentos de uso obrigatório previstos no CONTRAN e legislação de trânsito: Macaco, chave de roda, chave de fenda, triângulo de sinalização e conjunto sobressalente de roda e pneu etc.

CLÁUSULA QUARTA: A Licitante Vencedora concederá garantia, de no mínimo 12 (doze) meses observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito será reparado, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - O preço global do produto, a ser pago pela CONTRATANTE, será de R\$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos ocorrerão através de depósito bancário ao fornecedor do objeto licitado, com anuência da CODÉPAS, mediante entrega, de nota fiscal, fatura ou documento que venha substituir, sendo que a quitação se dará 30 dias após a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhista, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, além da necessária comprovação do recolhimento do ISS e do INSS, se for o caso, bem como eventuais danos ou prejuízos que os profissionais vierem a dar causa.

CLÁUSULA OITAVA – O inadimplemento de qualquer das obrigações elencados neste contrato ensejará a rescisão do mesmo com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – Sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores, a CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas com o presente contrato, no prazo mencionado na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal Joelice Bortolanza Canali, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **GUARACAR COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **88.952.577/0001-44**, com sede na Av. Brasil Oeste, nº 3120, Bairro Boqueirão, cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.025-054, neste ato representando pelo seu Procurador Outorgado, Osmar Oliveira Araujo, com sede na Av. Brasil Oeste, nº 3120, Bairro Boqueirão, cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.025-054, CPF nº 889.524.870-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

OBJETO E ENTREGA

Cláusula Primeira: A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE o(s) veículo(s) automotor(es) novo(s), zero quilômetros, com as seguintes características:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR
01	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP COMPACTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETROS, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR, 02 OU 03 OU 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 04 OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV, MOVIDO A GASOLINA E ETANOL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, CONTROLE DE TRAÇÃO E	01	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P 2026	R\$ 122.490,00



<p>ESTABILIDADE, CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO NA SUBIDA, FREIOS ABS/EBD, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AIR BAG FRONTAL DUPLO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO COM ALTO FALANTES, TAPETES, SUSPENSÃO ELEVADA E SUSPENSÃO TRASEIRA DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, PROTEÇÃO DO MOTOR AOS MODELOS QUE SE APLICAR, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 500 KG, CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 600 LITROS, RODAS DE AÇO E PNEUS ARO MÍNIMO 15, COM ESTEPE. EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS DE FÁBRICA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.</p>				
---	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro: A entrega dos veículos automotores deverá ser realizada em até 45 dias, após a assinatura do Contrato Administrativo, devendo serem entregues na Prefeitura Municipal de Caseiros (Av. Mario Cirino Rodrigues, nº 249, centro, Caseiros/RS), através de entrega técnica da licitante vencedora.

Parágrafo Segundo: Os custos de entrega e deslocamento dos veículos ficam a cargo da Contratada, devendo ser realizada a entrega técnica junto dos veículos na Sede do Município.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá fornecer garantia e Assistência Técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses ou até 100.000 (cem mil) quilômetros rodados do veículo, o que ocorrer primeiro, a contar da entrega dos veículos na sede da Prefeitura Municipal de Caseiros/RS



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa Guaracar Comércio De Automóveis Ltda”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 279.332.960-68, residente e domiciliado no Bairro Pinhal na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA: GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 88.952.577/0001-44, com sede a Av. Brasil Oeste, 3120, Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, representado neste ato pelo Sr. **OSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº. 889.524.870-87, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Pregão nº.38 /2025 – Processo 304, que regerá pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos, suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Aquisição de veículo zero km, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Pregão nº.38 /2025 – Processo 304.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá:

Parágrafo primeiro. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente a entrega, em conformidade com a Cláusula 6ª;

Parágrafo segundo. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Parágrafo terceiro. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada na contratação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo quarto. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Parágrafo quinto. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá:

Parágrafo primeiro. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os veículos, com todos os acessórios, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2025 – Processo 304 e em consonância com a proposta de preços.

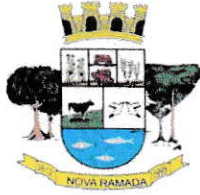
Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Parágrafo quarto. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA será de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais) sendo:

Lote	Item	Quant	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R\$
------	------	-------	----	-----------	----------------	-----------------



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1	1	1	UN	Camionete Pick-up Nova, zero Km, ano 2025 modelo 2026, Cabine dupla, quatro portas, com ar condicionado, Direção Hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, Motor Flex com potência mínima de 98CV, ajuste do banco do motorista, bancos em couro, roda liga leve 15 ou 16, Caçamba com Capacidade mínima de carga de 650Kg, volume mínimo de 680 litros, Câmbio Manual ou automático de no mínimo 05 marchas à frente e 01 marcha à ré, Freio com ABS, capota marítima, console com porta copos e porta objetos, alarme antifurto, travas elétricas, airbag duplo, som original com autofalantes, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, detalhes externos na cor do veículo, chave com telecomando, - proteção de cárter do motor, controle de tração, conta giros, apoio de cabeça com regulagem de altura, retrovisores externos elétricos, vidro traseiro isotérmico, barra de proteção no vidro traseiro, computador de bordo, santo Antônio, controle eletrônico de tração, alerta de uso do cinto de segurança. Garantia total de no mínimo 12 meses - Marca FIAT/STELLANTIS AUTOMOVEIS BRA	132.000,00	132.000,00
---	---	---	----	---	------------	------------

DA ENTREGA

Cláusula 5ª. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Nova Ramada, após a homologação do processo e envio do empenho no e-mail cadastrado da empresa, **em até 60 (sessenta) dias**, junto à Prefeitura Municipal de Nova Ramada, localizada na Avenida Gustavo König, 95, Centro – Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, **com agendamento prévio** através do telefone 55 99600-1018 com Valmir – Setor de Almoxarifado (e-mail: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br), sem custos adicionais ao Município.

Parágrafo primeiro. No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas no e-mail: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br).

Parágrafo segundo. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

Parágrafo terceiro. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Contrato.

Parágrafo quarto. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Parágrafo quinto. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo sexto. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Nova Ramada poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo sétimo. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

Parágrafo oitavo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos produtos, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado ou Comissão a ser designada através de Portaria.

Parágrafo primeiro. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) de verão ser encaminhados pela empresa para o e-mail almoxarifado@novaramada.rs.gov.br.

Parágrafo segundo. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de dezembro de 2025.

DA GARANTIA

Cláusula 8ª. O veículo deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega, devendo realizar todas as revisões obrigatórias dentro da garantia, prestados junto a agencia autorizada pelo fabricante.

Cláusula 9ª. As despesas referentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08

SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1

15

AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AGR